



Universidade Federal de São Carlos  
Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga  
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil  
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



## **EDITAL nº 01/2024: PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL (DS) – MESTRADO E DOUTORADO – 2024**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2024, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

### **1) DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- a) A bolsa de DS será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPGEd-So, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

- b) Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGEd-So, a ocorrer passado um ano, as bolsas disponíveis no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.
- c) Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la.
- d) Ressalve-se que as bolsas não estão sob a gestão plena do PPGEd-So e que elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo à critério da CAPES. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. Os(as) classificados(as) serão convocados(as) na medida da disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

### **2) DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

- a) Os/as candidatos/as serão classificados a partir dos seguintes critérios de pontuação;

b) Pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
Acadêmico	Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5 anos	0,5 para cada publicação (máximo 2,0 pontos)
	Artigos, livros e capítulos de livro acadêmico/científico publicados, aprovados para publicação nos últimos 5 anos	a)1,2 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A1 e A2 b)1,0 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A3 e A4 c)0,8 ponto para artigo aprovado para publicação com Qualis CAPES - B1 e B2 d)0,6 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES – B3 e B4 e)0,5 para cada livro ou capítulo de livro acadêmico/científico publicado f)no caso de artigo ou capítulo aceito para publicação mas ainda não publicado, a pontuação corresponderá à metade da estabelecida acima g) h)TOTAL MÁXIMO:5,0 PONTOS, sendo i)no máximo 2,0 pontos em livros e/ou capítulos
	Participação em PIBID / Programa de Residência Pedagógica / Iniciação Científica (concluída e comprovada)	1,0 ponto para IC e PIBID ou Residência Pedagógica com duração mínima de um ano  MÁXIMO PARA ESSE ITEM: 1,0 ponto
Socioeconômico	Ingressante no PPGEd pelo sistema de reserva de vagas (étnico-racial ou PCD)	1,0 ponto
	Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública	0,5 ponto
	Realização de todo o Ensino Médio em escola pública	0,5 ponto
	Não ter dedicação a outra função remunerada* e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões	2,0 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>12 pontos</b>

\* a norma do PPGEd-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

### 3) DAS INSCRIÇÕES

a) Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever pelo e-mail <[bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsas.ppgedso@ufscar.br)>, impreterivelmente entre os dias **25 e 26 de janeiro**, mediante o preenchimento dos formulários anexos.

#### b) Documentação necessária:

- formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
- declaração sobre recebimento de vencimentos por vínculo de trabalho, aposentadoria, pensão ou outro benefício previdenciário (Anexo B)
- comprovação para pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado. Cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada, no formato exigido no Anexo C.  
**OBS: ATIVIDADES NÃO COMPROVADAS OU COM COMPROVANTES ENTREGUES FORA DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO F NÃO SERÃO CONSIDERADAS**
- pontuação em critérios **socioeconômicos**: apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;

### 4) DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

a) A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGED, para o processo de seleção.

b) A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.

c) A **publicação dos resultados será no dia 02 de fevereiro de 2024**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

d) Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

## 5) DOS RECURSOS

- a) Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **05 de fevereiro de 2024**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de bolsas [bolsa.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsa.ppgedso@ufscar.br) com cópia à Secretaria do PPGEd-So no email < [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedsorocaba@ufscar.br) >.
- b) A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá até **08 de fevereiro de 2024** no *site* do PPGEd-So.
- c) **Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.**

## 6) DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

- a) – As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Norma Complementar n. 7 do PPGEd-So, disponível na página de internet do programa
- b) As condições na implementação da bolsa envolvem o cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa.** Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

**Edital aprovado na 141ª Reunião da CPG do PPGEd-So em 06/12/2023.  
Processo SEI 23112.041704/2023-75**

## ANEXO A

### FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, aluno(a) regular do \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) do PPGEd (Programa Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Informo que no processo seletivo de ingresso nesse PPG, concorra na modalidade \_\_\_\_\_ (reserva de vagas - critério: étnico-racial; reserva de vagas - critério: PCD ou ampla concorrência)

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos deste processo.

Atenciosamente,

Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO B

### **DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS POR VÍNCULO DE TRABALHO, APOSENTADORIA, PENSÃO OU OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Declaro \_\_\_\_\_(receber/não receber) remuneração referente à dedicação a outra função\*; aposentadoria, pensão ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

\* a norma do PPGEd-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada

## ANEXO C

### ORIENTAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

TODOS OS COMPROVANTES DEVEM SER ANEXADOS COMO ARQUIVOS SEPARADOS E NOMEADOS DE FORMA A SEGUIR A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM E SUB-ITEM DA CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES APRESENTADA, CONFORME O MODELO ABAIXO:

1. Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5 anos.: os arquivos devem ser nomeados de acordo com o tipo de resumo:
  - 1,1) No caso de Trabalhos completos publicados em anais de congressos: TrabalhoCompleto1, TrabalhoCompleto2, etc
  - 1.2) No caso de Resumos expandidos publicados em anais de congressos: ResumoExpandido1, ResumoExpandido2, etc
  - 1,3) No caso de Resumos publicados em anais de congressos: Resumo1, Resumo2, etc
2. Artigos completos publicados em periódicos: os arquivos devem ser nomeados como: ArtigoPublicado1, ArtigoPublicado2, etc  
Para cada artigo, deve ser enviado o qualis do periódico, seguindo-se as seguintes instruções:
  - 2.1. entrar na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
  - 2.2. selecionar “Classificações de periódicos quadriênio 2017-2020”
  - 2.3. colocar o ISSN ou o título do periódico (não é necessário selecionar “área de avaliação”)
  - 2.4. clicar em "consultar"
  - 2.5. imprimir o resultado em imagem ou pdf
  - 2.6. nomear o arquivo como QualisartigoPublicado1, QualisartigoPublicado2, etc
3. Artigos aceitos para publicação Arquivos devem ser nomeados como: ArtigoAceito1, ArtigoAceito2, etc. Para cada artigo, enviar o qualis, seguindo-se as mesmas instruções do item 2
4. Livros publicados/organizados ou edições Arquivos devem ser nomeados como: LivroPublicado1, LivroPublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário e as 10 primeiras páginas do livro.
5. Capítulos de livros publicados Arquivos devem ser nomeados como: CapítuloPublicado1, CapítuloPublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário do livro e o capítulo inteiro.
6. Iniciação Científica (concluída e comprovada com documentação que ateste a conclusão da IC) Arquivos devem ser nomeados como PIBIC1, PIBIC2, etc
7. PIBID ou Residência Pedagógica (concluída e comprovada com documentação que ateste sua conclusão) Arquivos devem ser nomeados como PIBID1, PIBID2, etc